



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª (OITÁVA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu, 535, 8º andar – Fórum, Centro Cívico – CEP 80530-000 – Fone (41) 3253-0002

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0004221-61.2007.8.16.0001 PROJUDI)

O Doutor ANDRÉ DOI ANTUNES, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **Autos de Cobrança n. 0004221-61.2007.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL FAZENDINHA** em face de **ZENILDA DOS SANTOS DA GUARDA (CPF: 354.057.409-34)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 16/10/2017 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;
2º Leilão em 30/10/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

1º Leilão em 13/11/2017 às 10h00min, por preço igual ou superior ao valor atualizado da avaliação;
2º Leilão em 27/11/2017 às 10h00min, pela melhor oferta, salvo preço vil.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, **Telefone 0800.052.4520**, com **transmissão ao vivo** pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances *online* através do site **www.oleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial MARCELO SOARES DE OLIVEIRA, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site www.oleiloes.com.br ou (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO Nº 4 DO BLOCO 16 TIPO CT-AP-3-54, DO "CONJUNTO RESIDENCIAL FAZENDINHA", SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA, NA RUA CARLOS KLEMTZ Nº 1433, COM A ÁREA CONSTRUÍDA EXCLUSIVA DE 48,69775M² ÁREA CONSTRUÍDA COMUM DE 5.112878, PERFAZENDO A ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 54,810625M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 17.913 DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 67.019.015.500-9. **LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** RUA CARLOS KLEMTZ, 1249, FAZENDINHA, CURITIBA/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 184.000,00 atualizado em 02/10/2017. (Original: R\$ 183.000,00, mov. 106.1, em 08/03/2017).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-1: Compromisso de Compra e Venda com a Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT; R-2: Penhora dos presentes autos. Débitos de IPTU: Não constam débitos conforme ofício nº 370/2017-FCF ao mov. 143.1. Outros débitos: O ofício nº 0739/2017 remetido à Procuradoria do Estado do Paraná, o ofício nº 0740/2017 remetido à Procuradoria da Fazenda Nacional; o ofício nº 0741/2017 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 0742/2017 remetido ao IAP, o ofício nº 0743/2017 remetido ao Depositário Público, a intimação nº 0744/2017 remetida ao Síndico do Condomínio Conjunto Residencial Fazendinha e o ofício nº 0748/2017 remetido à promitente vendedora COHAB-CT ainda não retornaram com informações.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 113.083,41 (mov. 1.6), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: A Executada (mov. 27.1).

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b)

em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor do bem, a ser rateada entre as partes. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão e ressarcimento, com correção.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro até o início do leilão, na forma do art. 895 do CPC. Não há recurso pendente de julgamento neste feito. A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. O bem será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza *propter rem* (art. 130, § único, do CTN e art. 908 do CPC), salvo eventual responsabilidade pela imissão na posse, que ficará a cargo do arrematante, consubstanciado pela assinatura do auto de arrematação (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimada a executada ZENILDA DOS SANTOS DA GUARDA. (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 02/10/2017. Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

ANDRÉ DOI ANTUNES
Juiz de Direito